



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
-SEDE- UFRPE**

A Comissão de consulta designada pelo Diretor do Departamento de Matemática da Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio da Portaria Normativa N° 10/2026 - DMAT, constituída por Prof. Ricardo Nunes Machado Junior (Presidente), Prof. Rodrigo Genuino Clemente (Titular), Prof. Marcelo Pedro dos Santos (Titular), Profa. Michele Mendes Novais (Suplente), pela Técnica-administrativa Alessandra Meira da Silva (Titular) e pelo Técnico-administrativo Alcidezio Ferreira dos Santos (Suplente), e pelos discentes do curso de Licenciatura em Matemática Lucas Kauan da Silva (Titular) e Emanuele Fernanda Silva Barbosa (Suplente), comunica aos docentes do Departamento de Matemática que, no período de 12 a 19 de maio de 2026, estarão abertas as inscrições para os cargos de Diretor/Diretora e substituto/substituta eventual, para o quadriênio 2026/2030, devendo a consulta realizar-se no dia 10 de junho de 2026, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

I- Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta de sete membros, sendo três docentes (dois titulares e um suplente); dois representantes do quadro técnico-administrativo (um titular e um suplente) e dois discentes regulares (um titular e um suplente) deste Departamento da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições, que são de responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas através do e-mail ricardo.machadojunior@ufrpe.br, mediante o envio de requerimento padronizado, devidamente assinado pelos candidatos a Diretor e seu Substituto Eventual, no período de 12 a 19 de maio de 2026.

Art. 3º - Só serão aceitas inscrições para Diretor/Diretora quando acompanhadas do nome do/da seu/sua substituto/substituta eventual, respectivo/respectiva.

Art. 4º - Poderão candidatar-se docentes lotados no DMAT, com título de doutor, que atendam ao regime de 40 horas semanais com ou sem DE, conforme preceitua o Art. 9º da resolução 294/2008 CEPE/UFRPE.

Parágrafo Único - As chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

1. Zelar pelo cumprimento das normas que regerão a consulta;
2. Oficializar as inscrições dos/das candidatos/candidatas;
3. Regulamentar e coordenar a sessão de apresentação de propostas dos/das candidatos/candidatas;
4. Definir e organizar as seções de consulta;
5. Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
6. Decidir sobre impugnação de candidatos/candidatas, urnas e votos;
7. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores;

Art. 6º - Poderão votar na consulta os docentes e técnicos-administrativos lotados no DMAT, assim como, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, vinculados ao referido departamento.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação de um documento oficial em que conste a sua fotografia, e ele assinará, na ocasião da votação, a lista apresentada pela Comissão.

V- Da eleição;

Art. 8º - A Comissão de consulta definirá a data da sessão de apresentação de propostas dos/das candidatos/candidatas inscritos/inscritas conforme cronograma.

Art. 9º - A Consulta será realizada no dia 10 de junho de 2026, no horário das 15:30 às 20:30, no hall do térreo do Centro de Ensino de Graduação em Exatas e da Natureza (CEGEN), onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes, discentes e técnicos administrativos.

§1º - A seção contará com lista com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 18º da resolução 294/2008 CEPE/UFRPE.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será afixada no local de votação, a relação dos/das candidatos/candidatas inscritos/inscritas, onde deverá ser

ênfâtizado que o voto é vinculado para Diretor/Diretora e seu/sua eventual substituto/substituta, respectivamente.

§3º - O/A Secretário/Secretária da mesa de votação deverá apresentar uma ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em ata a assinatura dos/das substitutos/substitutas.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um/uma fiscal presente na seção.

Art. 10º - A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor, sendo amarela destinada aos docentes, verde destinada aos técnicos e branca destinada aos discentes, as quais deverão estar rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

VI - Da Apuração e dos Resultados

Art. 11º - Após o encerramento da votação, a urna será recolhida e a apuração ocorrerá imediatamente no Hall de entrada do prédio do CEGEN, efetivada pela Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos candidatos e fiscais de cada chapa, em sessão pública, obedecendo às seguintes etapas:

1. Leitura da Ata para verificação do número de votantes;
2. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
3. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
4. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e nulos;
5. Divulgação dos Resultados.

Parágrafo Único - Em caso de empate de votos entre duas candidaturas para o primeiro lugar, será iniciado novo processo de escolha, no prazo de uma (01) semana, do qual participarão, exclusivamente, os/as candidatos/candidatas empatados/empatadas.

Art. 12º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

6. Não estiverem devidamente rubricadas pelos/pelas mesários/mesárias;
7. Apresentarem quaisquer rasuras;
8. Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 13 – A proclamação do resultado final será realizada tendo em vista a paridade entre os votos dos docentes e discentes, que será expressa em termos percentuais médios alcançados por cada chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados:

$$(m\u00e9dia\ final\ da\ chapa\ A) = \frac{100}{3} \left(\frac{V(Doc)-A}{TE(Doc)} + \frac{V(Tec.)-A}{TE(Tec.)} + \frac{V(Disc.)-A}{TE(Disc.)} \right) \%$$

Sendo: V(X) - A - n\u00b0 de votos obtidos no segmento X pela chapa A

Doc - segmento docente

Tec - segmento t\u00e9cnico

Disc - segmento discente

TE(X) - n\u00famero total de eleitores do segmento X

Par\u00e1grafo \u00fanico - A chapa vencedora ser\u00e1 aquela que obtiver a maior m\u00e9dia final dos votos apurados.

Art. 14\u00b0 - Os pedidos de impugna\u00e7\u00e3o dever\u00e3o ser encaminhados \u00e0 mesa durante a vota\u00e7\u00e3o e os recursos \u00e0 Comiss\u00e3o de Consulta, em um prazo m\u00e1ximo de 72 horas ap\u00f3s a apura\u00e7\u00e3o final.

Art. 15\u00b0 - A Comiss\u00e3o de Consulta encaminhar\u00e1 as Atas e o Mapa de Apura\u00e7\u00e3o com os resultados ao presidente do Conselho T\u00e9cnico Administrativo (CTA) no prazo m\u00e1ximo de 03 (tr\u00eas) dias \u00fatiles ap\u00f3s a apura\u00e7\u00e3o final, a fim de que o referido Conselho possa elaborar a Lista Tr\u00edplice a ser encaminhada ao Reitor, de acordo com o par\u00e1grafo \u00fanico do Art. 26\u00b0 da Resolu\u00e7\u00e3o 294/2008 CEPE/UFRPE, e que nos termos da letra "n" do Art. 8\u00b0 do Regimento Geral da UFRPE, com recomenda\u00e7\u00e3o expressa de que o resultado seja respeitado.

Par\u00e1grafo \u00danico - Integrar\u00e3o a lista Tr\u00edplice, respectivamente, para Diretor/Diretora e substituto/substituta eventual, os/as candidatos/candidatas da chapa vencedora seguida das demais chapas em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o n\u00famero de chapas inscritas for inferior a 03 (tr\u00eas).

Art. 16\u00b0 - Os casos omissos ser\u00e3o resolvidos pela Comiss\u00e3o de Consulta.

A Comiss\u00e3o

Prof. Ricardo Nunes Machado Junior (Presidente)

Prof. Rodrigo Genuino Clemente (Titular)

Prof. Marcelo Pedro dos Santos (Titular)

Alessandra Meira da Silva (Titular)

Lucas Kauan da Silva (Titular)

Recife, 08 de abril de 2026.

APÊNDICE I

CRONOGRAMA DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DO DIRETOR/DIRETORA E SUBSTITUTO/SUBSTITUTA EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA - QUADRIÊNIO 2026/2030

| | |
|----------------------------------|--|
| 27 de abril a 11 de maio de 2026 | Divulgação do Edital no site (www.dm.ufrpe.br), murais de avisos e por e-mail. |
| 12 a 19 de maio de 2026 | Período de Inscrição de Chapas via e-mail (ricardo.machadojunior@ufrpe.br). |
| 20 de maio de 2026 | Homologação e divulgação das inscrições no site (www.dm.ufrpe.br). |
| 21/05/2026 a 07/06/2026 | Período de Campanha Eleitoral e debates. |
| 10 de junho de 2026 | Realização da Consulta (Votação) e apuração imediata. Divulgação no site (www.dm.ufrpe.br). |
| 11/06/2026 a 14/06/2026 | Prazo para interposição de recursos (72 horas) via e-mail (ricardo.machadojunior@ufrpe.br). |
| 15/06/2026 | Publicação do Resultado Final após julgamento de recursos no site (www.dm.ufrpe.br). |
| Até 16/06/2026 | Envio do processo ao CTA para elaboração da Lista Tríplice. |

Recife, 08 de abril de 2026

APÊNDICE II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR/DIRETORA E SUBSTITUTO/SUBSTITUTA EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA - QUADRIÊNIO 2026-2030

Nome do candidato(a) a diretor(a): _____

Área: _____ celular: _____

email: _____ Regime de trabalho: _____

Titulação: _____ Nome do candidato(a) a substituto(a) eventual: _____

Área: _____ Celular: _____

email: _____

Regime de trabalho: _____ Titulação: _____

Data da inscrição: ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a) a diretor(a): _____

Assinatura do(a) candidato(a) a substituto(a) eventual: _____

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido

() Indeferido

Assinaturas da Comissão de Consulta: